

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS			
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
26	03	2019	15h05min	ORDINÁRIA		102

Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 256, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “estabelece prioridade para realização do exame toxicológico quando se tratar de violência contra mulher, na rede pública de saúde do Distrito Federal, em que tenha sido drogada ou dopada por substâncias psicotrópicas ou sintéticas sem consentimento, por seu agressor”.

O Projeto de Lei nº 256, de 2019, tem por objetivo estabelecer prioridade para realização do exame toxicológico, quando se tratar de violência contra a mulher, na rede pública de saúde do Distrito Federal. No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 256, de 2019.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 256, de 2019. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.